



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 241-E/64

Abre crédito especial para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo 350/64, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 60.615.186,10 (sessenta milhões, seiscentos e quinze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e dez centavos), com validade de dois exercícios, para atender a despesa com a importação de equipamentos, programa urgente de obras, aquisição de livros e material bibliográfico em geral e publicações a cargo da C.E.I.P.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado pelo cancelamento parcial ou total de igual valor das seguintes dotações:

1150 – Remuneração por substituições regulamentares	Cr\$	0,10
2110 – Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos	Cr\$	6.051.546,30
2120 – Móveis e Equipamentos	Cr\$	15.680,00
2130 – Livros e semelhantes	Cr\$	3.545.959,50
2140 – Veículos	Cr\$	740.000,00
2150 – Máquinas de oficina e laboratório.....	Cr\$	8.100,00
2160 – Máquinas de escritório	Cr\$	227.360,00
2210 – Drogas, produtos químicos e farmacêuticos.....	Cr\$	330.701,50
2220 – Artigos de oficina, artefatos de couro, vidro, borracha, cortiça, metal e plásticos em geral.....	Cr\$	1.641.337,00
2230 – Vestuário e tecidos em geral.....	Cr\$	151.697,00
2240 – Impressos, artigos de escritório e didáticos	Cr\$	393.318,00
2250 – Combustíveis, lubrificantes, tintas e vernizes.....	Cr\$	501.607,90
2260 – Materiais de construção em geral.....	Cr\$	156.456,00
2280 – Artigos de asseio e limpeza	Cr\$	548.715,00
2290 – Diversos	Cr\$	1.754.266,90
3210 – Transportes e comunicações	Cr\$	1.325.457,40
3220 – Gás, eletricidade e telefone.....	Cr\$	384.163,40
3230 – Locação de equipamentos.....	Cr\$	480.000,00
3240 – Locação de imóveis	Cr\$	928.000,00
3250 – Seguros, taxas, custas e sentenças.....	Cr\$	1.691.049,50
3260 – Restituições e indenizações	Cr\$	50.000,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)

3270 – Assinaturas e publicações	Cr\$ 1.070.630,00
3281 – Cursos e pesquisas.....	Cr\$ 159.205,00
3283 – Incentivo a atividades científicas, culturais, artísticas e desportivas	Cr\$ 410.000,00
3290 – Pronto Pagamento:	
b – à Faculdade de Ciências Econômicas.....	Cr\$ 129,80
c – à Faculdade de Ciências Médicas.....	Cr\$ 7.544,20
d – à Faculdade de Direito	Cr\$ 125.000,00
h – ao Instituto de Economia	Cr\$ 200.000,00
k – a outras unidades	Cr\$ 600.000,00
3320 – Auxílio para assistência aos estudantes em suas várias modalidades	Cr\$ 3.000.015,00
3410 – Hospedagem e alimentação	Cr\$ 1.456.896,00
3420 – Limpeza e conservação.....	Cr\$ 431.529,20
3430 – Publicidade e divulgação	Cr\$ 159.820,00
3440 – Trabalhos técnicos, científicos, pedagógicos e administrativos	Cr\$ 140.640,00
3460 – Imprensa universitária	Cr\$ 509.300,00
3470 – Obras de construção, reparação e ampliação	Cr\$ 7.780.715,50
3490 – Diversos	Cr\$ 52.095,30
3610 – Obrigações sociais, viagens, hospedagens e recepções.....	Cr\$ 1.233.515,50
3620 – Prêmios, diplomas e medalhas	Cr\$ 30.000,00
3630 – Cobertura de créditos adicionais	Cr\$ 232.000,10
3650 – Diversos	Cr\$ 89.266,00
Resolução nº 188	Cr\$ 860.457,40
Resolução nº 217	Cr\$ 5.800.000,00
Resolução nº 241	Cr\$15.341.011,60

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 26 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR